

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax:(53)32541190

e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059/2021

URGENTE

“Altera a Lei Municipal nº 561/2008, que cria o Lar Substituto no âmbito do Município de Cerrito”.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, § 4º da Lei Municipal nº 561/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 4º Auxílio financeiro de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, por criança ou adolescente acolhido, limitada a contribuição a dois por família, com exceção de irmãos, que poderão ser acolhidos em número maior pelo mesmo Lar Substituto.”

Art. 2º Ficam incluídos no artigo 3º da Lei Municipal nº 561/2008, os seguintes parágrafos:

“Art. 3º [...]

§ 5º São requisitos para o recebimento do auxílio financeiro previsto no parágrafo anterior:

- a) matrícula e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na rede de ensino, da criança ou adolescente acolhido;*
- b) carteira de vacinação atualizada, da criança ou adolescente acolhido;*
- c) utilização do auxílio financeiro para suprir as necessidades da criança ou adolescente acolhido, garantindo-lhes seu pleno desenvolvimento;*
- c) acompanhamento familiar nas unidades públicas de Assistência Social do Município.*

§ 6º A família substituta que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as condições previstas nesta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, a ser apurada em procedimento próprio.

§ 7º No caso de guarda inferior a 01 (um) mês e de desligamento, a família substituta receberá o auxílio financeiro proporcional aos dias de permanência da criança ou adolescente acolhido.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 561/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 09 de dezembro de 2021.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 561/2008, que cria o Lar Substituto no âmbito do Município de Cerrito.

A pretensa alteração, solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, objetiva proporcionar uma melhor aplicabilidade do instituto no âmbito municipal, acrescentando dispositivos que impõem condições indispensáveis para a família substituta, priorizando sempre o pleno desenvolvimento e o bem-estar da criança ou adolescente acolhido. Cabe ressaltar que desde a instituição da Lei Municipal nº 561/2008, o auxílio financeiro ofertado para a família do Lar Substituto não sofreu reajuste, ou seja, permanece inalterado.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 09 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal